



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0361959-37.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo nos autos da insolvência civil de **SÔNIA MARIA LOPES CENSI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Administrador (index 0000142 – fls. 130/133), expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Doc. 0000147 (fl. 133v)** – Certidão de recebimento dos autos em 10.07.2019.
2. **Doc. 0000148 (fl. 134)** – Despacho ordenando que o cartório regularize a autuação do feito, para que passe a constar Massa Insolvente, e que atenda aos requerimentos do Administrador nos itens “a” (I e II) e “b”, ficando a cargo do gabinete do Juízo os itens “c” ao “f”, todos de fls. 130/133 (index 0000142).
3. **Doc. 0000149 (fl. 135)** – Certidão atestando que a consulta ao INFOJUD retornou negativa para declarações de renda no período de 2014 a 2019, tendo retornado positivo o DOI, que a consulta ao INFOSEG não foi realizada, em razão da indisponibilidade do sistema, e, por fim, que a consulta ao RENAJUD restou infrutífera.

TJRJ CAP EMP06 202000372378 22/01/20 13:52:06136243 PROGER-VIRTUAL



4. **Doc. 0000150 (fls. 136/143)** – Juntada da consulta ao DOI.
5. **Doc. 0000158 (fl. s/n)** – Informação de virtualização do processo.

CONCLUSÕES

De início, **o Administrador irá postular o cumprimento integral da r. decisão de fl. 134 (index 0000148)**, com a realização das diligências indicadas nos itens “a” (I e II) e “b”, de fls. 130/133 (index 0000142), as quais serão novamente apontadas ao final da presente manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da serventia.

Prosseguindo, **informa a Administração ciência da certidão de fl. 135 (index 0000149)**, apontando a inexistência de declarações de IR da insolvente e de veículos de sua propriedade. **Com relação à impossibilidade de consulta no sistema INFOSEG – item 2 da referida certidão**, irá o Administrador requerer a expedição de ofício à Receita Federal, solicitando informações sobre as sociedades empresárias em que a insolvente SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20) tem participação como sócia.

Com relação à pesquisa de fls. 136/143 (index 0000150), o Administrador irá postular a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis competentes, com o fim de obter as certidões de ônus reais dos imóveis indicados.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Administrador pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 134 (index 0000148), com a realização das diligências indicadas nos itens “a” (I e II) e “b”, de fls. 130/133 (index 0000142), as quais serão aqui novamente apontadas, objetivando a facilitação do trabalho da serventia:**



“a” sejam expedidos os seguintes ofícios:

“i” ao 9º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. do Pepê, nº 400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;

“ii” às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais de SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20), atualizados até a data da decretação de sua insolvência (13/11/2018);

“b” seja aberta a vista a este Administrador em todos as habilitações de crédito ajuizadas em face da Massa Insolvente, com o fim de elaboração do seu Quadro Geral de Credores.

b) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. à Receita Federal, solicitando informações sobre as sociedades empresárias em que a insolvente SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20) tem participação como sócia;
- ii. ao 9º Registro de Imóveis², solicitando as certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
 - Estrada do Gabinal, nº 313, loja 284, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;
 - Avenida Sernambetiba, nº 2.916, apto. 513, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ (matrícula nº 126.568);
 - Avenida Sernambetiba, nº 4.700, apto. 508, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ (matrícula nº 108.512);
 - Avenida Geremário Dantas, nº 287, apto. 505, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;

¹ Endereço do 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

² Endereço do 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



4

- iii. ao 5º Registro de Imóveis³, solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Prado Júnior, nº 135, apto. 1.214, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ (matrícula nº 49.664).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador da Massa Insolvente de Sônia Maria Lopes Censi

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

³ Endereço do 5º RI: Rua Rodrigo Silva, nº 8, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-007.